



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ 45.660.610/0001-50
Estado de São Paulo

015
#2015082108/2015 13:12#

=LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 04 DE AGOSTO DE 2015=

"Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos em grandes eventos na área territorial do Município de General Salgado e dá outras providências"

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. *Nos grandes eventos realizados no município, em local onde não existam instalações sanitárias fixas em número suficiente, fica obrigada a instalação de banheiros químicos em quantidade suficiente para atender a população envolvida.*

Artigo 2º. *Na autorização ou alvará expedido pelo Executivo deverá constar que os promotores responsáveis serão obrigados a tomar as medidas indispensáveis para atendimento adequado da população.*

Artigo 3º. *Na liberação deverá ser estabelecido que os sanitários químicos portáteis deverão ser em número suficiente e adequados para atender a demanda, inclusive unidades especial para atendimento dos portadores de deficiência.*

Artigo 4º. *O Poder Executivo determinará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da lei.*

Artigo 5º. *A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 6º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de General Salgado, 04 de agosto de 2015.

Leandro R. de Oliveira
Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota
Secretária